



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Fixa valor unitário para reembolso decorrente do cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas e estabelece o valor mensal limite de reembolso para as Jurisdições Eleitorais.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da Presidência e no uso das atribuições constantes nos arts. 7º e 11º da Resolução TRE/AL nº 14.747/2008, ambos com a redação dada pela Resolução TRE/AL nº 15.104/2010, RESOLVE:

Art. 1º. O valor unitário, relativamente ao reembolso de despesas a que fazem jus os Oficiais de Justiça ad hoc por mandado judicial cumprido, emanado da Justiça Eleitoral, é de R\$13,07 (treze reais e sete centavos). Parágrafo único. Se a diligência for efetivada com uso de transporte oficial, cada mandado será reembolsado à razão de 50% (cinquenta pontos percentuais) do valor mencionado no caput.

Art. 2º. Os valores máximos mensais, destinados aos pagamentos de reembolso de despesas pelo cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas, independente da quantidade de mandados cumpridos e do número de oficiais em atuação, ficam agrupados de acordo com o quantitativo de eleitores da seguinte forma:

Números de Eleitores da Zona

Limite mensal (R\$) por zona eleitoral

Até 20.000

161,00

De 20.001 a 30.000

202,00

De 30.001 a 40.000

227,00

Acima de 40.000

309,00

Parágrafo único. Para a Secretaria Judiciária e Cartórios Eleitorais da Capital o limite mensal é de R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. É obrigatório o uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia

1º/01/2016.

SEBASTIÃO COSTA FILHO
Desembargador Presidente